



## DELIBERAÇÃO Nº 20/2026 – CEDCA/PR

**Considerando** a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 24 de abril de 2026;

### DELIBEROU

**Art. 1º** Pela aprovação da inclusão do projeto “Raizes” da Central Integrada de Apoio Familiar Pastor Rubens de Castro (protocolo 25.394.241-9), no valor de R\$ 7.346.473,76 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** No momento do resgate deverá ser realizada a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual deve ser acrescido ao valor total do projeto, ficando a seguinte divisão:

a) Valor do Projeto: R\$ 7.346.473,76 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

b) Valor de Retenção de 5% ao FIA: R\$ 367.323,68 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);

c) Valor total a ser captado: R\$ 7.713.797,44 (sete milhões, setecentos e treze mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Que sejam observadas as disposições legais para a tramitação dos projetos.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 24 de abril de 2026.

Prisciane de Oliveira  
**Presidente do CEDCA/PR**